



PROCESSO	:	126861/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Guilherme Antônio Maluf)

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária instaurada contra a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sob a gestão do senhor Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, frente a supostas irregularidades ocorridas no Chamamento Público nº 01/2017, destinado à contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nas áreas de educação, saúde, assistência social e infraestrutura (Termos de Parcerias nº 1, 2, 3 e 4/2017), celebrados com o Instituto Assistencial de Desenvolvimento (IAD).

O processo foi encaminhado (Documento nº 191745/2022) a esta unidade para análise do Recurso Ordinário (Documento nº 256451/2019), interposto pelo senhor Alexandro Veiga Rodrigues, Presidente do IAD, propondo a reforma do Acórdão nº 767/2019-TP, que homologou, em parte, a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 1087/ILP/2019.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 7049/2023) e concluiu pelo provimento parcial do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS
Telefones: (65) 3613-7127 / 7661 / 7583 / 2940
E-mail: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 31/01/2023.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

